



Conselho Nacional de Justiça

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 08/2009 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SUPORTE TÉCNICO AO MÓDULO DE
BUSINESS INTELLIGENCE, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E
CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
LTDA (Pregão Eletrônico CNJ N.º
30/2008 - Processo Administrativo n.º
333.292)**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG n.º 1882362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 238, art. 1.º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria n.º 506, de 30 de março de 2009 e a empresa **NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede no no SRTVS 701, conj. L, bloco 1, sala 733, Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70 340-906, CNPJ n.º 05.255.748/0001 - 59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **Aclair Rodrigues Braga**, RG n.º 4.513.104 SSP/MG e CPF n.º 634.684.176 – 91 celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo 333.292, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

1





Conselho Nacional de Justiça

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **03 de janeiro de 2010**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2010, programa de trabalho 02.126.1389.1K27.0001, elemento de despesa 3.3.90.39.


DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com as presentes disposições.

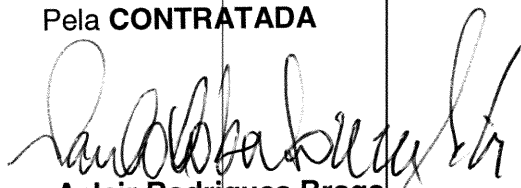
Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 29 de dezembro de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**


Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral

Pela **CONTRATADA**


Aclair Rodrigues Braga
Diretor Executivo

